

Goiânia, 28 de maio de 2020.

Câmara aprova MP 936 que possibilita redução de jornada e suspensão de contratos de trabalho

O Plenário da Câmara dos Deputado aprovou hoje (28/05/2020) o Projeto de Lei de Conversão da MP 936, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, a ser aplicado durante o estado de calamidade pública.

O programa tem como medidas:

- a) o pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;
- b) a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários;
- c) a suspensão temporária do contrato de trabalho.

O texto do relator, dep. Orlando Silva (PCdoB/SP), trouxe com alguns pontos não previstos no texto original, como:

- ✓ Limitação das hipóteses de acordo individual, estabelecendo faixas salariais e de faturamento para redução da jornada ou suspensão do contrato;
- ✓ Aplicação da ultratividade às normas coletivas durante o período de calamidade, com excessão das cláusulas de reajuste salarial. O tema foi objeto de destaque para que fosse suprimido, contudo, o texto do PLV foi mantido na votação;
- ✓ Possibilidade de o Poder Executivo prorrogar o prazo máximo de redução da jornada ou suspensão do contrato de trabalho.
- ✓ Impossibilidade de indenização pelo Estado ao empregador que tenha suspensas suas atividades em virtude de determinação de autoridade governamental de encerramento ou paralisação de atividade, que não consista em punição.

Durante a votação, foi suprimida a exigência de assistência do sindicato laboral para homologação das rescisões de contrato de trabalho durante o período da pandemia.

Além disso, a matéria aprovada também incorporou temas que eram previstos na MP 905 (Contrato Verde e Amarelo):

- ✓ Previsão expressa de que o auxílio-alimentação não possui natureza salarial;
- ✓ Permissão de adoção simultânea de negociação de participação nos Lucros e Resultados por comissão paritária ou negociação coletiva e o estabelecimento de múltiplos programas de participação nos lucros ou nos resultados;
- ✓ Aperfeiçoa aspectos do depósito recursal, permitindo substituição por fiança bancária ou seguro garantia;

Por meio de destaque, foi incluído dispositivo sobre a correção de débitos trabalhistas, prevendo atualização pela variação do IPCA-E, ou por índice que venha a substituí-lo, calculado pelo IBGE, com acréscimo de juros de mora equivalentes à remuneração adicional dos depósitos de poupança.

O texto aprovado também prorroga o prazo de desoneração da folha de pagamentos para 31/12/2021. O PLV previa inicialmente prorrogação até 2022, contudo, no decorrer da votação, o relator alterou para 2021.

A matéria segue para análise do Senado Federal

Fonte: CNI